



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO INEX. LIC. Nº 2025403107
Contrato de aquisição de sistema para gestão e recuperação de créditos oriundos de anuidades

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- SSA SOLUCOES EM INFORMACAO E CREDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.270.793/0001-61, estabelecida na Av. Armando Duarte Rabello, número 280, sala 201, bairro Jardim Camburi, Vitória/ES – CEP: 29.092-280, neste ato representado pelo representante legal **TIAGO ALMEIDA MACHADO** doravante denominado **CONTRATADO**.

2- DO OBJETO

2.1- Este instrumento tem por finalidade estabelecer o acesso ao banco de dados e aos serviços da Serasa Experian S/A, cujas informações destinam-se a apoiar decisões de crédito e de negócios.

2.2. A **CONTRATANTE** recebe Código de Acesso e Senha de uso pessoal e secreto, reconhecendo-os como sua “assinatura eletrônica”, para efetuar consultas diversas aos sistemas autorizados, através dos meios de acesso disponíveis, que, somente poderão ser efetuados, mediante o fornecimento do código de acesso e senha. Ficando, portanto, sob a responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a manutenção do Sigilo e da confiabilidade dos referidos Códigos e Senhas, bem como pelo eventual uso indevido que terceiros venham a fazer, sendo que, neste último caso, deverá solicitar imediata e formalmente a sua troca. Poderá, ainda, solicitar tal troca, sempre que achar prudente e necessário.

2.3 - Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Documento de Formalização de Demanda e a Proposta Comercial.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

2.3.1- As especificações técnicas, bem como os requisitos para a prestação dos serviços encontram-se detalhados no Documento de Formalização de Demanda e na Proposta Comercial.

2.4 - Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, inclusive o frete, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente contratação.

3- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, **iniciando-se em 01/10/2025 e findando em 30/09/2030**, podendo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por até 10 (dez anos), conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a proposta seja comprovadamente mais vantajosa para o **CRBio-04**.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4- A duração do presente contrato observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários do **CONTRATANTE**, bem como a previsão no plano plurianual.

3.5- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

3.7- O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8- Na hipótese de prorrogação deste contrato, aplica-se os termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Contrato.

5- DO PREÇO

5.1- Pela prestação do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual será de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), constituído por 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente ao objeto do contrato.

5.1.1 – Os preços serão regidos conforme a tabela abaixo, sendo que o Contratante se obriga ao pagamento do valor correspondente ao consumo realizado, respeitada a opção pelo Valor de Consumo de mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de consumação mínima:

PROPOSTA DE VALOR PARA CONSELHOS REGIONAIS				
Item do Fluxograma	VCM (Valor de Consumo Mínima)	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 375,00
	Solução	R\$/Unit	R\$/Unit	R\$/Unit
2	Alerta de Óbito (quando disponível), somente em lote	R\$ 0,09	R\$ 0,19	R\$ 0,29
3	Atualização cadastral (cobrança por CPF ou CNPJ)	R\$ 2,30	R\$ 2,90	R\$ 3,40
3	Atualização cadastral em lote (CNPJ)	R\$ 0,23	R\$ 0,27	R\$ 0,29
4	Mosaic de Cobrança	R\$ 0,98	R\$ 0,98	R\$ 0,98
5 e 7	Envio de email/SMS cobrança	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 0,99
6	Envio de carta cobrança + Inclusão Negativação Serasa PF ou PJ	R\$ 12,93	R\$ 14,22	R\$ 15,19
6	Exclusão da negativação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Sistema para gestão dos devedores e relatórios com Dashboard	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Relatório de Resultados com Análise	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Emissão de boleto bancário (tarifado apenas na compensação)	R\$ 1,96	R\$ 1,96	R\$ 1,96
	Certificados Digitais Gratuitos por ano (modelo A1_CPF ou CNPJ)	20	10	5

Obs.: Serão considerados envio em lote quantidades mínimas de 1000 CPFs ou CNPJs

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6- SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.3.1.3.02.01.005 - *Serviços de Informática*”.

8- DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

8.1- A **CONTRATADA** deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

8.2- Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

8.5- Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O **CRBio-04** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

8.7- Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão N° 964/2012 – TCU.

8.8- A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.9- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços contratados.

8.10- Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o **CONTRATANTE** reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao **CONTRATANTE** resultante desta situação.

8.11- O pagamento será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega dos documentos previstos no item **8.1**.

9- DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1- A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

9.2- **AS PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709/2018, e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

9.3- A **CONTRATANTE** deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função deste Contrato somente para a finalidade objeto do serviço ora contratado, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

imediate do Contrato e assunção integral de quaisquer danos causados à Serasa Experian, a CONTRATADA e/ou a terceiros.

9.4- A CONTRATANTE reconhece que lhe é vedado: armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio desta contratação, inclusive após o término da relação contratual; reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da Serasa Experian, inclusive as constantes em seu “site”, nos manuais ou em qualquer outro regulamento; utilizar o acesso aos serviços para obter informações de pessoas naturais ou jurídicas com outra finalidade que não a de apoio à tomada de decisões de crédito e de negócios; utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros; vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações, de cobrança, de advocacia, de investigação particular, de recursos humanos e assemelhados, fundações e associações religiosas, entidades de classe, sindicatos e agremiações.

9.5- No caso de envio de dados pessoais pela CONTRATANTE à Serasa Experian e/ou à CONTRATADA, a CONTRATANTE declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita em conformidade com a legislação vigente e que, conforme legislação aplicável, possui autorização ou deu ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com a Serasa Experian, a depender da hipótese legal que autoriza o tratamento de dados realizado pela CONTRATANTE.

9.6- A CONTRATANTE garante possuir Política de Proteção de Dados Pessoais compatível com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas técnicas apropriadas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração divulgação ou acesso não autorizado; (iii) quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

9.7- A CONTRATANTE garante possuir Política de Segurança, efetuando a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento de dados pessoais proveniente da Serasa Experian por intermédio da CONTRATADA, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas, e executando as seguintes práticas: (i) a instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores, de “FIREWALL” (sistema ou

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), e de “antispyware” (programa para evitar que um software “espião” - “spyware” - seja instalado na máquina do usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à “internet”); (ii) a verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e “antispyware”; (iii) a vedação ao acesso a “link” enviado por “e-mail” para “sites” cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter “software” malicioso. Caso não sejam observadas as diretrizes destas políticas, a CONTRATANTE assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

9.8- A CONTRATANTE deverá permitir, colaborar e dar suporte à execução de auditoria técnica acompanhada pela Serasa Experian e/ou CONTRATADA, com objetivo de verificação de cumprimento das obrigações deste Contrato, de padrões adequados de segurança da informação, adequação às legislações vigentes e identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas, dando todo o acesso necessário para a execução de tal auditoria, em datas e horários a serem acordados entre as partes.

9.9- A CONTRATANTE desde já autoriza expressamente a Serasa Experian a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a Serasa Experian ou de um fornecedor. A Serasa Experian ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A Serasa Experian se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento.

9.10- Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a CONTRATANTE deverá enviar comunicação à CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do incidente;
- (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (iv) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9.11- A CONTRATANTE deverá indenizar, regressivamente, o DISTRIBUIDOR, a Serasa Experian e/ou a terceiros, por perdas e danos diretos, indiretos, incidentais ou consequenciais advindos, por qualquer forma que seja, de atos ou omissões, em violação da lei ou de suas obrigações contratuais, no montante da condenação, acrescido de juros de 1% (um por cento) a.m. (ao mês) e multa de 20% (vinte por cento) e atualizado desde a data do desembolso até a do efetivo.

9.12- A CONTRATANTE responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se dessa utilização.

9.13- A CONTRATANTE agirá em conformidade reconhecendo que:

- a) Os scores são modelos estatísticos baseados em fórmulas matemáticas que analisam e agrupam diferentes perfis de acordo com informações preexistentes em um ou mais bancos de dados sobre um grupo relevante de pessoas ou empresas. Logo, o seu resultado indica apenas uma probabilidade por comparação a perfis similares objetivamente definidos por cálculo matemático;
- b) Os processos utilizados para calcular a probabilidade de risco de crédito e/ou de inconsistência comercial são de propriedade exclusiva da Serasa Experian S/A;
- c) As políticas ou processos recomendados pela Serasa, por meio da informação relativa ao risco de crédito e/ou de inconsistência comercial, tem caráter meramente sugestivo, competindo, exclusivamente, à CONTRATANTE, a responsabilidade pela definição das políticas a serem adotadas com seus clientes, em função da opção por tais serviços bem como pela decisão de conceder ou não o crédito e realizar ou não o negócio em análise;
- d) Os dados exibidos nos relatórios contratados não serão revendidos nem distribuídos a terceiros;
- e) Os dados exibidos nos relatórios contratados não serão reconfigurados e/ou reutilizados, para revenda ou distribuição a terceiros, ainda que em formato/layout e meio diferente daquele original obtido;
- f) O(s) Logon(s) obtidos para consultas e acessos às informações não serão compartilhados com terceiros alheios à CONTRATANTE;
- g) Recebeu a orientação sobre o valor que será cobrado sobre cada marcação ou “features” que selecionar em uma consulta, se comprometendo a replicar tais informações para todas as pessoas que utilizarão o sistema.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

h) Parágrafo único: As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido, o documento encaminhado ao anterior.

10- DO REAJUSTE

10.1 – Os valores contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, exceto pela aplicação anual do IGP-M/FGV, na data de aniversário do contrato, ou, na ausência deste, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que seja requerido pela Contratada 30 (trinta dias) antes da assinatura do Termo Aditivo, ou, ainda, por imposição legal.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário(s) designado(s) para este fim.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

12.1- Executar o serviço de acordo com o previsto no Documento de Formalização da Demanda e na Proposta Comercial, com eficiência e presteza, bem como executar os serviços descritos no objeto do contrato;

12.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto da presente contratação;

12.3- Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

12.4- Executar o objeto do contrato dentro dos prazos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e efetuar manutenção de acordo com a legislação e normas vigentes

12.5- Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

12.6- Ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema;

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

12.7- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo, ou sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;

12.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, até os limites acordados e sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.9- Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do **CONTRATANTE**, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

12.10- Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados ao **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.11- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12.12- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

12.13- Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

12.14- A **CONTRATADA** deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso, mesmo após o encerramento do contrato, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais, bem como não comercializar ou ceder a terceiros os materiais utilizados em campanhas do CRBio-04;

12.15- Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados;

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 12.16-** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 12.17-** Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**;
- 12.18-** Indicar 1 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;
- 12.19-** Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao **CRBio-04**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema.
- 12.21-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 12.22-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo com estes;

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1-** Obriga-se a fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades, bem como todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas à fiel execução do contrato, conforme o Termo de Referência;
- 13.2-** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.3-** Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- 13.4-** Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
- 13.5-** Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/serviços do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.6-** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato;
- 13.7-** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.8-** Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- 13.9-** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato. A **CONTRATANTE** está ciente de que é responsável pelo pagamento dos valores de mensalidade e de todas as taxas de consulta, de qualquer modalidade que forem efetuados através dos meios disponíveis e fornecidos ao **CONTRATANTE**, utilizados pelos códigos/senhas de acesso fornecido pela **CONTRATADA**.
- 13.10-** Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita da Lei 14.133/21;
- 13.11-** Observar e cumprir todas as orientações da **CONTRATADA**, no tocante à utilização do sistema, a fim de preservar direitos de terceiros

14- SANÇÕES

- I-** Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- II-** Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2-** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/3YL327800> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

14.3- O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:

- I-** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II-** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III -** O atraso injustificado na execução da atividade;
- IV-** A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

14.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I-** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;
- II-** Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3- O Contratado declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

15- FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A **CONTRATANTE** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

16.2- A **CONTRATANTE** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

